



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1069/2015

DE 29 DE ABRIL DE 2015.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LM 1069/2015

Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 29/04/15

Responsável: Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional  
Suplementar e Especial no Orçamento  
Corrente de 2015 e dá outras providências.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2015 conforme especificado abaixo:

Órgão: 05- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Função: 20- Agricultura.

Sub-Função: 608- Promoção da Produção Agropecuária.

Recurso: 1060-FUMDER - Fundo de Desenvolvimento Rural.

Projeto/Atividade: 2.502- Manutenção dos Equipamentos e Veículos para a Patrulha Agrícola.

Elemento: 3.3.90.30- Material de Consumo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no código reduzido 98.

E

Órgão: 05- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Função: 20- Agricultura.

Sub-Função: 608- Promoção da Produção Agropecuária.

Recurso: 1060-FUMDER - Fundo de Desenvolvimento Rural.

Projeto/Atividade: 2.503- Manutenção do Banco Sêmen.

Elementos: 3.3.90.30- Material de Consumo, no valor de R\$ 3.846,62 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), no código reduzido 105.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Art. 2º** - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$ 9.846,62 (nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) no recurso 1060-FUMDER - Fundo de Desenvolvimento.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2015 conforme especificado abaixo:  
Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.  
Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%).  
Função: 12- Educação.  
Sub-Função: 365- Educação Infantil.  
Recurso: 1002- SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 1.704- Construção da Escola de Ensino Infantil.  
Elementos: 4.4.90.51- Obras e Instalações, no valor de R\$ 14.490,60 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

**Art. 4º** - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 3º, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, o valor de R\$ 14.490,60 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), no recurso 1002- SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no Orçamento Corrente de 2015 conforme especificado abaixo:

Órgão: 09- Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 02- Fundo Municipal da Assistência Social  
Função: 8- Assistência Social.  
Sub-Função: 244- Assistência Comunitária.  
Recurso: 1096- RECURSO IGD SUAS - Índice de Gestão Descent.  
Projeto/Atividade: 2.906- Manutenção das Atividades do IGD.  
Elementos: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 13.949,20 (treze mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

**Art. 6º** - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 5º, o superávit financeiro do exercício de 2014 conforme balanço patrimonial, o valor de R\$ 13.949,20 (treze mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), no recurso 1096- RECURSO IGD SUAS - Índice de Gestão Descent.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2015 conforme especificado abaixo:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



Unidade: 01- Gabinete do Prefeito.  
Função: 4- Administração.  
Sub-Função: 122- Administração Geral.  
Recurso: 001- Recurso Livre.  
Projeto/ Atividade: 1.201- Equipamento e Material Permanente do Gabinete.  
Elemento: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no código reduzido 462.

E

Órgão: 08- Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.  
Unidade: 02- Fundo Municipal da Saúde.  
Função: 10- Saúde.  
Sub-Função: 301- Atenção Básica.  
Recurso: 40- Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS  
Projeto/Atividade: 1.804- Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básicas de Saúde e PSF.  
Elementos: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no código reduzido 498.

E

Órgão: 03- Secretaria da Administração e Planejamento.  
Unidade: 01- Secretaria da Administração e Planejamento.  
Função: 4- Administração.  
Sub-Função: 122- Administração Geral.  
Recurso: 001- Recurso Livre.  
Projeto/Atividade: 1.301- Equipamento e Material Permanente da Administração e Planejamento.  
Elementos: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no código reduzido 465.  
Elementos: 4.4.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no código reduzido 464.

E

Órgão: 08- Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.  
Unidade: 05- Meio Ambiente.  
Função: 18- Gestão Ambiental.  
Sub-Função: 122- Administração Geral.  
Recurso: 001- Recurso Livre.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



Projeto/Atividade: 1.802- Equipamentos e Materiais Permanente –Meio Ambiente.

Elementos: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no código reduzido 501.

Elementos: 4.4.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no código reduzido 500.

E

Órgão: 05- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Função: 20- Agricultura.

Sub-Função: 608- Promoção da Produção Agropecuária.

Recurso: 001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 1.510- Programas de Correção de Solo, pastagens, irrigação e demais programas.

Elemento: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no código reduzido 480.

**Art. 8º** - Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o Art. 7º, proveniente da anulação das dotações descritas abaixo:

Órgão: 10 – Encargos Gerais do Município.

Unidade: 10 – Encargos Gerais do Município.

Função: 28 – Encargos Especiais.

Sub-Função: 846- Outros Encargos Especiais.

Recurso: 001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 0.006- Reserva de Contingência.

Elementos: 9.9.99.99- Reserva de Contingência e Reserva de RPPS, código reduzido 553, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2015 conforme especificado abaixo:

Órgão: 05- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Função: 20- Agricultura.

Sub-Função: 608- Promoção da Produção Agropecuária.

Recurso: 1105- Consulta Popular Desenvolvimento Rural.

Projeto/Atividade: 1.510- Programas de Correção de Solo, pastagens, irrigação e demais programas.

Elemento: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita, no valor de R\$ 51.256,95 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no código reduzido 481.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Art. 10º**- Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 9º, o superávit financeiro do exercício de 2014 conforme balanço patrimonial, o valor de R\$ 51.256,95 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no recurso 1105- Consulta Popular Desenvolvimento Rural.

**Art. 11º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida no art. 1º, 3º, 5º, 7º e 9º com os mesmos parâmetros do art. 7º da Lei Municipal 1045/2014

**Art. 12º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal